ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 686 DE 8 DE SETEMBRO DE 1965.

Art. 1º - Fica criada uma aposentadoria igual - ao valor de um salário mínimo, a quem tenha exercido por tempo - igual ou superior a 20 (vinte) anos, funções Executivas ou Legislativas, por eleições, no Município. -

§ Único - Sòmente serão beneficiados com os - efeitos do artigo acima, quem o requerer, fazendo prova do tempo de serviço e de ter idade superior a 70 (setenta) anos.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de - Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas- desta Deliberação, no corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de Setembro de 1.965.

PROF. IVACYR ARTHUR CHIESSE
PREFEITURA

Obs: Alterada pela Lei nº 1189, de 12/07/93.